

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2024

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para as funções de Motorista, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro para atuarem na Sede do Instituto CENTEC em Fortaleza/CE ou nas Cidades da Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.6. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.
- 2.7. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC sem justa causa nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.
- 2.8. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses anteriores à realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.
 - 3.1.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.
 - 3.1.2. Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias)

3.2. Das vagas:

<i>Cargo/função</i>	<i>Nº Vagas Cadastro de Reserva totais</i>	<i>Nº de Vagas Ampla Concorrência para Cadastro de Reserva</i>	<i>Nº de Vaga PCD para Cadastro de Reserva</i>
Motorista	6	5	1
Recepcionista	6	5	1
Auxiliar de Serviços Gerais	6	5	1
Porteiro	6	5	1

3.3. Da jornada de trabalho:

3.3.1. A jornada de trabalho para Motorista, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais será de 40h semanais e para Porteiro será escala de 12x36 (doze horas de trabalho, por trinta e seis horas de descanso).

3.4. Da remuneração:

3.4.1. A remuneração para Motorista, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro será, inicialmente, conforme tabela abaixo:

<i>Cargo/função</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Valor R\$</i>
Motorista	Ensino Médio completo	R\$ 2.203,85
Recepcionista	Ensino Médio completo	R\$ 1.586,83
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio completo	R\$ 1.586,83
Porteiro	Ensino Médio completo	R\$ 1.586,83

3.4.2. A remuneração para a função de Porteiro (a) será de R\$ 1.586,83 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) com o adicional de 21% (vinte e um por cento) do salário bruto correspondente ao adicional noturno para os dias que trabalharem no período noturno.

4. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. Grau de instrução/Conhecimentos: conforme anexo I.

4.2. Experiência: conforme anexo I.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 5.1. **Motorista:** Transporte de pessoas, cargas, documentos ou produtos para um destino estabelecido, com segurança respeitando as Leis de trânsito.
- 5.2. **Recepcionista:** Recepcionar alunos, colaboradores e visitantes; atender, realizar e transferir chamadas telefônicas; anotar e prestar informações; auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo.
- 5.3. **Auxiliar de serviços gerais:** atuar na limpeza e conservação das Unidades Operacionais do Instituto CENTEC, fazendo a conservação de vidros e fachadas, limpando recintos, móveis e acessórios, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- 5.4. **Porteiro:** exercer a vigilância da unidade de lotação, zelando pela guarda do patrimônio; inspecionar as dependências da Instituição; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1. Dentre os candidatos convocados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência compatível com o exercício da função com oferta de vagas, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
 - 6.1.1. Caso as vagas reservadas para deficientes não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas pelos demais candidatos participantes.
 - 6.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo, porém, classificado em lista específica.
 - 6.1.3. No início das convocações será chamado o candidato classificado com maior nota dentre as listas divulgadas.
 - 6.1.4. O candidato que se declarar PCD deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos, sendo, porém, classificado em lista específica.
- 6.2. Para concorrer como PCD, o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - b) Encaminhar cópia simples do CPF e **cópia legível do laudo médico**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme modelo (ANEXO IV).
- 6.3. O candidato PCD deverá encaminhar cópia simples do CPF e **cópia legível do laudo médico** referidos no item 6.2 letras "b", para o e-mail: selecaosimplificada4@centec.org.br, postado impreterivelmente até a data indicada no Calendário (ANEXO II).
 - 6.3.1. O fornecimento da cópia legível do laudo médico e da cópia simples do CPF, via e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CENTEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 6.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição

de PCD será divulgada no site do Instituto CENTEC, conforme data prevista do Calendário (ANEXO II).

- 6.5. A inobservância do disposto no item 6.2. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 6.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados nas etapas do processo seletivo, quando convocados, serão submetidos à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, sob a responsabilidade do Instituto CENTEC, formada por profissionais que avaliarão a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada.
- 6.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 6.8. A não observância do disposto no item 6.7. deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação geral.
- 6.10. O candidato PCD reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será desligado do Instituto CENTEC.
- 6.11. Os candidatos PCD aprovados no presente processo seletivo terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados, quando da necessidade da instituição, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas, no período de 24 a 30 de janeiro de 2024, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br
- 7.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO II), será publicada a lista de inscrições deferidas.
- 7.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 7.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

- 7.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu Curriculum.
- 7.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado, o candidato APROVADO que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de não ser possível sua contratação.
- 7.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 7.1. deste edital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.

8. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
 - a) **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III), com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
 - b) **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

- 8.2. **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III).
- 8.3. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem as comprovações de experiência, deverão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, encaminhar para o e-mail: selecaosimplificada002.2024@centec.org.br o “**Quadro para Análise Curricular**” preenchido e **cópias legíveis do comprovante de escolaridade (frente e verso)** e dos demais documentos comprobatórios citados no (ANEXO III) conforme orientações abaixo:
 - a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de Formação/Titulação, constante do (ANEXO III) deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;
 - b) O candidato que não possuir a comprovação da experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.
 - c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
 - d) Após o preenchimento do “**Quadro para Análise Curricular**”, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail selecaosimplificada002.2024@centec.org.br, juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos

comprobatórios contidos no (ANEXO III).

e) O candidato deverá enviar em um único e-mail **contendo toda a documentação descrita no item 8.3.**

8.4. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no (ANEXO III) deste Edital.

8.5. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa do Processo Seletivo Simplificado. Os demais serão eliminados do processo.

8.6. Os documentos comprobatórios constantes na alínea “d” do item 8.3, referente à experiência profissional, deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

8.6.1. Celetista:

- CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;
- Termo emitido pela carteira de trabalho digital; ou
- Termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

8.6.2. Prestador de serviços:

- Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato)

8.6.2.1. Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

8.6.3. Servidor público:

- Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração

8.6.3.1. Caso o candidato não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término);

8.6.3.2. Servidor público cedido:

- Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término).

8.7. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas.**

8.8. Os documentos comprobatórios constantes na alínea “d” do item 8.3. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

- Cópia legível de Certificado de escolaridade (frente e verso).

8.9. **Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade necessária para ao cargo exigido no (ANEXO III);**

8.10. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos Certidão/Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.

- 8.11. Para fins de pontuação, considera-se “ano” os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.
- 8.12. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 8.13. Os pontos conseguidos pelo candidato na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa.
- 8.14. O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos (APTOS) para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário ANEXO II.
- 8.15. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no (ANEXO II) deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail selecaosimplificada002.2024@centec.org.br com o assunto “Edital 002/2024 – Recurso” e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou.
- 8.16. O candidato deverá enviar em um único e-mail contendo **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida**.
- 8.17. Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Seleção Pública do CENTEC, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.
- 8.18. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.
- 8.19. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 8.16.
- 8.20. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato.
- 8.21. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
- 8.22. Serão considerados aptos para a 2ª etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados entre o 1º e o 10º lugar.

2ª ETAPA – ENTREVISTA

- 8.23. Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular) participarão de uma entrevista.
- 8.24. A Etapa II será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos avaliadores.
- 8.25. A Entrevista será conduzida por membros da unidade de lotação e Comissão Permanente de Seleção, nesta etapa, os candidatos serão avaliados quanto à aptidão, autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo/ função pleiteada.
- 8.26. As entrevistas serão realizadas de forma presencial nos dias previstos no calendário (anexo II) em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos candidatos no site do Instituto CENTEC conforme calendário.

- 8.27. A Etapa de entrevista terá duração máxima de até 20 minutos, podendo terminar antes caso atenda aos questionamentos propostos pela banca.
- 8.27.1 No dia da entrevista, o candidato (a) deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto.
- 8.27.2 O candidato (a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e estará eliminado do processo.
- 8.27.3 O candidato (a) que não comparecer ao local da entrevista estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.27.4 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de entrevista fora da data ou local predeterminado.
- 8.28 Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 8.28.1 Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:
- 8.28.1.1 Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.28.1.2 Maior pontuação na análise curricular conforme Cargo/função.
- 8.28.1.3 Experiência profissional na área de candidatura;
- 8.28.1.4 Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 9.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência – **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 9.3 A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 9.4 No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.
- 9.5 **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleções Públicas do Instituto CENTEC.
- 9.7 O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.8 Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 9.9 O candidato (a) APROVADO (A) que for convocado posteriormente para suprir vagas que surjam no período de validade deste processo seletivo (um ano a partir da publicação dos resultados) e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da instituição, deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia à vaga, ficando

eliminado do cadastro reserva a partir desta data.

9.10 Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem de classificação deste edital.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2024.

José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

ANEXO I EDITAL 002/2024 - FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo /Função	Área de Conhecimento/ Atuação	Formação	Requisitos desejáveis
Motorista	Motorista	1. Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável experiência na área que irá atuar.
Recepcionista	Recepção	1. Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável experiência na área que irá atuar
Auxiliar Serviços Gerais	Serviços Gerais	1. Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável experiência na área que irá atuar.
Porteiro	Portaria	1. Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável experiência na área que irá atuar.

ANEXO II - EDITAL 002/2024 - CALENDÁRIO

Data	Evento
24/01/2024 a 30/01/2024	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br)
24/01/2024 a 31/01/2024	Prazo para envio da documentação, conforme item 8.3, para o e-mail: selecaosimplificada002.2024@centec.org.br
24/01/2024 a 31/01/2024	Prazo final para postagem do Laudo Médico das PcD.
01/02/2024	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
03/02/2024 a /06/02/2024	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional.</i>
08/02/2024	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
09/02/2024	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do selecaosimplificada002.2024@centec.org.br até as 17h00min
15/02/2024	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
16/02/2024	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
21/02/2024 a 22/02/2024	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa
24/02/2024	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.

ANEXO III – EDITAL 002/2024
Quadro para Análise Curricular
A ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (Não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO)	0	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Apresentar (frente e verso)	0	
Experiência profissional em sua área de candidatura.	40	5 (cinco) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 40(quarenta)		
Experiência em outras funções, com comprovações.	20	2,5 (dois e meio) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 20(vinte) pontos.		
Somatória Total	60 Pontos			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – EDITAL 002/2024
MODELO DE LAUDO (CANDIDATOS PCD)
LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____, CPF _____, é pessoa com deficiência, conforme especificado nos itens 1 a 8 abaixo, estando enquadrada nas definições do art. 2º, caput e §1º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004. do art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, do art.1º da Lei nº 14.126/2021, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98/2012, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- () Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Monoparesia () Tetraplegia
() Tetraparesia () Triplegia () Tri paresia () Hemiplegia () Hemiparesia
() Paralisia cerebral () Ostomias () Amputação ou ausência de membro () Nanismo
() Membros com deformidades congêntas ou adquiridas
() Outras. Especificar: _____

2. () DEFICIÊNCIA VISUAL: anexar exames oftalmológicos de acuidade visual (tabela snellen) e/ou campimetria

- () Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3(20/60) e 0,05(20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º (especificar a soma dos graus).
() Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021, Parecer CONJUR nº 444/2011 e Súmula nº 377 STJ. Cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) ou cegueira declarada por oftalmologista.

3. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de profissional de saúde de nível

superior, com atuação nessa deficiência.

- () Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (especificá-las), tais como: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA: anexar audiometria.

- () Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz, calculada pela média aritmética em cada um dos ouvidos, separadamente.

5. () DEFICIÊNCIA MENTAL (psicossocial): anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de profissional de saúde de nível superior, com atuação nessa deficiência.

- () Esquizofrenia () Transtorno do Espectro Autista-Lei nº 12.764/2012 () Transtornos psicóticos
() Outras: _____

Informar e descrever, detalhadamente, as limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, bem como informar

se há outras doenças associadas, data de início das manifestações da doença e outras limitações na vida diária e social, inclusive para habilidades adaptativas.

6. () DEFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO (NATUREZA GRAVE): anexar laudo de otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, detalhando os impedimentos, respectivas gradações, e barreiras enfrentadas.

() Gagueira – Graus III e IV () Dislexia Grave () Dislalia Grave ()

Outras (informar): _____

7. () DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: assinalar também os campos relacionados a todas as deficiências observadas.

8. Descrever, detalhadamente, as alterações (impedimentos) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual, mental-psicossocial e na comunicação). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

¹ Indicar segmentos corporais afetados e todas as restrições de movimentos existentes. Indicar o ângulo e o grau de limitação articular dos segmentos corporais atingidos, o grau de redução de força e/ou da capacidade funcional, tipo de marcha, nível da amputação, etc.

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA FL.02

NOME: _____ CPF: _____

9. Relacionar os impedimentos dos itens 1 a 8, com as barreiras atitudinais, arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas, instrumentais, comunicacionais, de transporte, (etc) enfrentadas pela pessoa com deficiência, detalhando seus fatores psicológicos, pessoais (renda familiar, etc) e socioambientais (interações sociais, dificuldades de acesso à residência, escola, etc).

Especificar também as limitações no desempenho de atividades da vida diária (e não para o trabalho) e restrições de participação social decorrentes dos impedimentos apresentados.

Informar se necessita de apoios: órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador, etc.

10. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

() Congênita () Acidente/Doença do Trabalho () Doença Comum () Acidente Comum () Adquirida Pós-operatório

11. CID10 (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____

Assinatura do Profissional de Saúde

Registro no Respetivo Conselho/Especialidade

Declaro estar ciente de que estou sendo incluído na cota (reserva legal) de empregados com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social da empresa.

Autorizo a divulgação da CID e apresentação do presente Laudo, prontuário médico, incluindo avaliação clínica e exames complementares à Auditoria Fiscal do Trabalho.